

Secretaria de
Obras e Serviços
Públicos



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

**PROJETO PARA ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS
VICINAIS**

MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE.

DEZEMBRO DE 2023

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

www.granjeiro.ce.gov.br



CONSERVAÇÃO DO LEITO VIÁRIO – ROÇO DE ESTRADA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO –CE

1.1 - OBJETO

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TÊM COM O OBJETIVO ROÇO MANUAL DE DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1		TRECHO NOVO GRANJEIRO/ DISTRITO DE SERRINHA			
1.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	25 920,00
2		TRECHO TOTONHOICE 388 / SITIO RIACHO DA ÁREIA			
2.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	36 900,00
3		CE288 / SUSSURANA (PASSANDO PELO SITIO TRAIRAS E PATÓS)			
3.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	12 300,00
4		SUSSUARANA / GAVIÃO			
4.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	6 000,00
5		SÍTIO UMARI/ CANA BRAVA DOS FERREIRA / SANTA VITÓRIA / BORIS			
5.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	34 800,00
6		SITIO SERRA NOVA/ LAGOA DE SÃO BENTO / RUBÃO			
6.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	42 300,00
7		ESTRADA BREJO/ CANA BRAVA DOS GREGÓRIOS			
7.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	12 600,00
8		CANA BRAVA DOS GREGÓRIO / LAMARÃO			
8.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	8 400,00

1.2 – CONVENÇÕES E ABREVIATURAS

PARA FINS DAS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES SERÃO ADOTADAS ALÉM DE OUTRAS CONSAGRADAS PELO USO, AS SEGUINTE CONVENÇÕES E ABREVIATURAS:

- a) **EMPREITEIRO:** POR FIRMA ESPECIALIZADA COM A QUAL VENHA SER CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVADAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.
- b) **FISCALIZAÇÃO:** POR ENGENHEIROS CIVIS DESIGNADOS POR ORDEM DE SERVIÇOS CREDENCIADAS PELO **CREA-CE** JUNTO À **CONTRATADA**.

1.3 – CONTRATO

AS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DESENHOS DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ADIANTE DISCRIMINADOS NO ITEM 1.6 FICARÃO FAZENDO PARTE



INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS EM QUESTÃO, VALENDO COMO SE, NO MESMO CONTRATO, EFETIVAMENTE TRANSCRITOS FOSSEM.

1.4 – LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

AS OBRAS OBJETIVADAS NESTAS ESPECIFICAÇÕES SERÃO CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE **MORRINHOS**, ESPECIFICAMENTE NA ESTRADA NO MUNICÍPIO.

1.5 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS

AS OBRAS, OBJETIVOS DESTAS ESPECIFICAÇÕES, COMPREENDEM, EM SÍNTESE, A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE TRABALHOS:

A) ROÇO DAS LATERAIS DE ESTRADAS;

1.6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.6.1 – A EXECUÇÃO DAS OBRAS A QUE SE REFEREM ESTAS ESPECIFICAÇÕES OBEDECERÁ AS INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** FORNECIDA PELA PREFEITURA E CONSTITUÍDAS PELOS SEGUINTE ELEMENTOS:

1.6.1.1 – AS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES E SEUS ANEXOS;

1.6.1.2 – OS DESENHOS QUE COMPÕEM O PROJETO EXECUTIVO

1.6.2 – EVENTUALMENTE O PROJETO PODERÁ SER ALTERADO EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES LOCAIS QUE O JUSTIFIQUEM TÉCNICA E ECONOMICAMENTE, TAIS COMO:

a) IMPOSIÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS LOCAIS OU EVENTUAIS OU AQUELES QUE O MUNICÍPIO JULGUE RELEVANTES.

1.6.3 – NÃO CABERÁ À **CONTRATADA** QUALQUER RECLAMAÇÃO EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NAS ALÍNEAS ACIMA.

1.6.4 – À **CONTRATADA** PODERÁ PROPOR AS ALTERAÇÕES DE PROJETO QUE JULGAR CONVENIENTE, MAS SÓ PODERÁ EXECUTÁ-LAS APÓS A APROVAÇÃO DA **FISCALIZAÇÃO** DA PREFEITURA POR ESCRITO.

1.6.5 – O **MUNICÍPIO** RESERVA-SE O DIREITO DE DAR AS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES QUE JULGUE CONVENIENTE À SEGURANÇA E PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

1.7 – MATERIAIS

CABERÁ À **CONTRATADA** FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA MENCIONADAS NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO.

1.8 – MÃO-DE-OBRA



À **CONTRATADA** CABERÁ ALISTAR E FORNECER TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, EMPREGANDO PESSOAL ESPECIALIZADO E EXPERIMENTANDO, QUE ASSEGURE GARANTIR E OBTENÇÃO DE TRABALHOS DE EXECUÇÃO PERFEITA.

1.9 – FERRAMENTAL E EQUIPAMENTO AUXILIAR

TUDO O FERRAMENTAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ESPECIFICADOS, SERÃO FORNECIDOS PELA **CONTRATADA**.

1.10 – TRANSPORTE

O TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ESPECIFICADOS SERÃO FORNECIDOS PELA **CONTRATADA**.

1.11 – ESTRADAS NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DA OBRA

AS ESTRADAS A SEREM ABERTAS LIGANDO OS EMPRÉSTIMOS À ESTRADA OBJETO DESTE PROJETO OU QUAISQUER OUTRAS QUE AS TORNEM NECESSÁRIAS PARA O DESLOCAMENTO DE CONSTRUÇÃO SERÃO CONSTRUÍDAS E MANTIDAS PELA **CONTRATADA** DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

1.12 – QUANTIDADE DE TRABALHO

AS QUANTIDADES DE TRABALHO RELACIONADAS NO QUADRO DE QUANTIDADES DO ORÇAMENTO DEVERÃO SER CONSIDERADAS APENAS COMO ORDEM DE GRANDEZA, PARA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA, NÃO IMPORTANDO EM OBRIGAÇÃO DA **PREFEITURA**, PAGAMENTO À **CONTRATADA** BASEADOS NAS REFERIDAS QUANTIDADES. O MUNICÍPIO SÓ PAGARÁ A **CONTRATADA** AS FATURAS BASEADAS NAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS, REALMENTE EXECUTADOS, E EFETUADAS PELA **FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA** E NOS UNITÁRIOS CONSTANTES DO **CONTRATO** DECORRENTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO APRESENTADO NA PROPOSTA.

1.13 – PRAZOS

O PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS SERÁ ESTIPULADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, EM DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PELA **PREFEITURA**. A PRORROGAÇÃO DESTE PRAZO SOMENTE SERÁ ADMITIDA A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA **PREFEITURA** E NOS SEGUINTE CASOS:

- A) ORDEM ESCRITA DA **PREFEITURA** PARA PARALISAR OU REGISTRAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS DE SEU INTERESSE;
- B) ACRÉSCIMO DA OBRA.

1.14 – ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

1.14.1 – RESERVA-SE A **PREFEITURA** O DIREITO DE MANTER NAS OBRAS SOB A DESIGNAÇÃO **FISCALIZAÇÃO**, ENGENHEIROS CIVIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO À **CONTRATADA**, COM AUTORIDADE PARA EXERCER EM NOME DA **PREFEITURA**, TODA E QUALQUER AÇÃO DE ORIENTAÇÃO GERAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS COM AMPLOS



PODERES RECUSAR OU SUSTAR OS SERVIÇOS QUE NÃO TENHAM SIDO EXECUTADOS DE ACORDO COM A PRESENTE NORMA E O EDITAL DE LICITAÇÃO OS QUAIS SERÃO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEIS DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

1.14.2 – FICARÁ A **CONTRATADA** OBRIGADA A FACILITAR METICULOSA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS FACULTANDO A **FISCALIZAÇÃO** O ACESSO A TODAS AS PARTES DA OBRA CONTRATADA. OBRIGAR-SE-Á DO MESMO MODO A FACILITAR A FISCALIZAÇÃO EM OFICINAS, DEPÓSITOS, ARMAZÉNS OU DEPENDÊNCIAS, ONDE SE ENCONTRAREM MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS EM PREPARO, FABRICAÇÃO OU MONTAGEM, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO. A EMPREITEIRA DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES, ESPECIALMENTE QUANTO A POSIÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO E PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DAS TAREFAS.

1.14.3 – FICARÁ A CRITÉRIO DE A FISCALIZAÇÃO IMPUGNAR QUALQUER TRABALHO EXECUTADO QUE NÃO SATISFAÇA ÀS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

1.14.4 – FICARÁ A **CONTRATADA** OBRIGADA A DEMOLIR E REFAZER TODOS OS TRABALHOS REJEITADOS PELA **FISCALIZAÇÃO**, LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO OU ANOTAÇÕES NO DIÁRIO DE OBRAS PELA **FISCALIZAÇÃO**, CORRENDO POR SUA CONTA EXCLUSIVA AS DESPESAS DECORRENTES DAS REFERIDAS DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES OU PAGAR EM DOBRO O CUSTO DESSES REPAROS, SE **PREFEITURA** OS FIZER, INDEPENDENTEMENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

1.14.5 – À **FISCALIZAÇÃO** SERÁ ASSEGURADO O DIREITO DE ORDENAR A SUSPENSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELA **CONTRATADA**, SEM QUE ESTE TENHA DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, NO CASO DE NÃO SER ATENDIDO DENTRO DE 48 HORAS, A CONTAR DE REGISTRO NO DIÁRIO DE OBRAS, QUALQUER RECLAMAÇÃO SOBRE DEFEITO ESSENCIAL EM SERVIÇO EXECUTADO OU MATERIAL POSTO NA OBRA.

1.14.6. – FICARÁ A **CONTRATADA** OBRIGADA A RETIRAR DA OBRA, IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO CORRESPONDENTE, QUALQUER ENCARREGADO, TAREFEIRO, OPERÁRIO OU SEU SUBORDINADO, QUE A CRITÉRIO DA **FISCALIZAÇÃO**, VENHA A DEMONSTRAR CONDUTA NOCIVA OU INCAPACIDADE TÉCNICA, COM A ANOTAÇÃO DE OCORRÊNCIA NO DIÁRIO DE OBRAS PELA **FISCALIZAÇÃO**.

1.14.7 – TODAS AS OBRAS DE SERVIÇOS OU COMUNICAÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** À **CONTRATADA**, OU VICE-VERSA, SERÃO TRANSMITIDAS POR ESCRITO, TAMBÉM NO DIÁRIO DE OBRAS, E SÓ ASSIM PRODUZIRÃO SEUS EFEITOS, DEVENDO A APRESENTAR-SE CONVENIENTEMENTE NUMERADAS E EM DUAS VIAS, UMA DAS QUAIS FICARÁ EM PODER DO TRANSMITENTE DEPOIS DE VISADO PELO DESTINATÁRIO.

1.14.8 – IMEDIATAMENTE APÓS SUA CHEGADA À ÁREA DO PROJETO, PROCEDENDO AO INÍCIO DOS TRABALHOS, A **CONTRATADA** ABRIRÁ O DIÁRIO DE OBRAS, QUE REGISTRARÁ TODA A OCORRÊNCIA, OBSERVAÇÃO, EXIGÊNCIA OU ADVERTÊNCIA FEITA PELA **FISCALIZAÇÃO**, DEVIDAMENTE ASSINADA POR AMBAS AS PARTES, CARECENDO DE EFEITO QUALQUER COMUNICAÇÃO OU ENTENDIMENTO VERBAL.

1.15 – DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

1.15.1 – EM CASO DE DISCREPÂNCIA ENTRE A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO E O CONTRATO, PREVALECERÁ SEMPRE ESTE ÚLTIMO.



1.15.2 – EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS COTAS DOS DESENHOS ACIMA REFERIDOS, E SUAS DIMENSÕES MEDIDAS EM ESCALA, PREVALECERÃO SEMPRE AS PRIMEIRAS.

1.15.3 – EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE OS DESENHOS DE ESCALAS DIFERENTES, PREVALECERÃO SEMPRE OS DE MENOR ESCALA.

1.15.4 – EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS DESENHOS DE DATAS DIFERENTES PREVALECERÃO SEMPRE OS MAIS RECENTES.

1.15.5 – EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTAS ESPECIFICAÇÕES E OS DESENHOS, PREVALECERÃO SEMPRE AS PRIMEIRAS.

1.15.6 – EM CASO DE DÚVIDAS QUANTO A INTERPRETAÇÃO DESTAS ESPECIFICAÇÕES, DESENHOS DE DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, REFERIDA NO ITEM 1.6, SERÁ CONSULTADA A **FISCALIZAÇÃO**. DE COMUM ACORDO SERÁ ESTABELECIDO O LOCAL E FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES DE COORDENAÇÃO QUE O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EXIGIR.

1.16 – FATURAS E MEDIÇÕES

PAGAMENTO DE FATURAS E MEDIÇÕES

1.16.1 – O PAGAMENTO DE FATURAS SERÁ EFETUADO POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, OBEDECENDO AO ESTABELECIDO NA PRESENTE NORMA.

1.16.1.1 – O SETOR TÉCNICO DA **PREFEITURA** PROCEDERÁ À REVISÃO DOS CÁLCULOS DAS FATURAS, INCLUSIVE DO VALOR DO REAJUSTAMENTO, QUANDO FOR O CASO, PROVIDENCIANDO O "ATESTADO" E O "VISTO" INSTRUINDO O PROCESSO PARA OS DEVIDOS FINS DE PAGAMENTO.

1.16.1.2 – AS FATURAS REFERENTES ÀS OBRAS EXECUTADAS, PODERÃO SER OBJETO DE REAJUSTAMENTO, QUANDO EXPLICITAMENTE PREVISTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NO CONTRATO.

AS PARCELAS ATRASADAS EM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA FÍSICO SERÃO REAJUSTADA, CRITERIOSAMENTE, COM O ÍNDICE CORRESPONDENTE AO MÊS NELE PREVISTO, NÃO SE ADMITINDO REAJUSTAMENTO POSTERIOR.

1.16.1.3 – O PAGAMENTO DAS FATURAS SERÁ EFETUADO NA SEDE DA PREFEITURA.

1.16.1.4 – OS PAGAMENTOS DAS MEDIÇÕES SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A APRESENTAÇÃO, POR PARTE DA EMPRESA, DAS TERCEIRAS VIAS DO DIÁRIO DE OBRAS, REFERENTE AO PERÍODO DA MEDIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E VISADAS PELA **FISCALIZAÇÃO**.

1.16.1.5 – O PAGAMENTO FINAL SERÁ REALIZADO APÓS A ENTREGA DA FATURA E RECIBO DE PLENA E GERAL QUITAÇÃO MEDIANTE A VISTORIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESIGNADA PELA PREFEITURA.

1.16.2 – O PAGAMENTO FINAL SERÁ REALIZADO ATÉ 15(QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA DA FATURA, BEM COMO DA VISTORIA FINAL DOS SERVIÇOS.



1.16.3 – NENHUM ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA QUE DEVERÁ ATER-SE EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIÇOS AFETIVAMENTE REALIZADOS. QUANDO INCIDIR NO EDITAL E CONTRATO AS CLÁUSULAS DE REAJUSTE, ESTAS DEVERÃO SER CONSIDERADAS CONSIDERANDO O MÊS PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

1.16.4 – O MUNICÍPIO NÃO PAGARÁ À EMPREITEIRA, OS VALORES RESULTANTES DOS EXCEDENTES DE QUANTIDADES SEM QUE TENHAM SIDO, PREVIAMENTE CONHECIDOS E AUTORIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

1.17 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

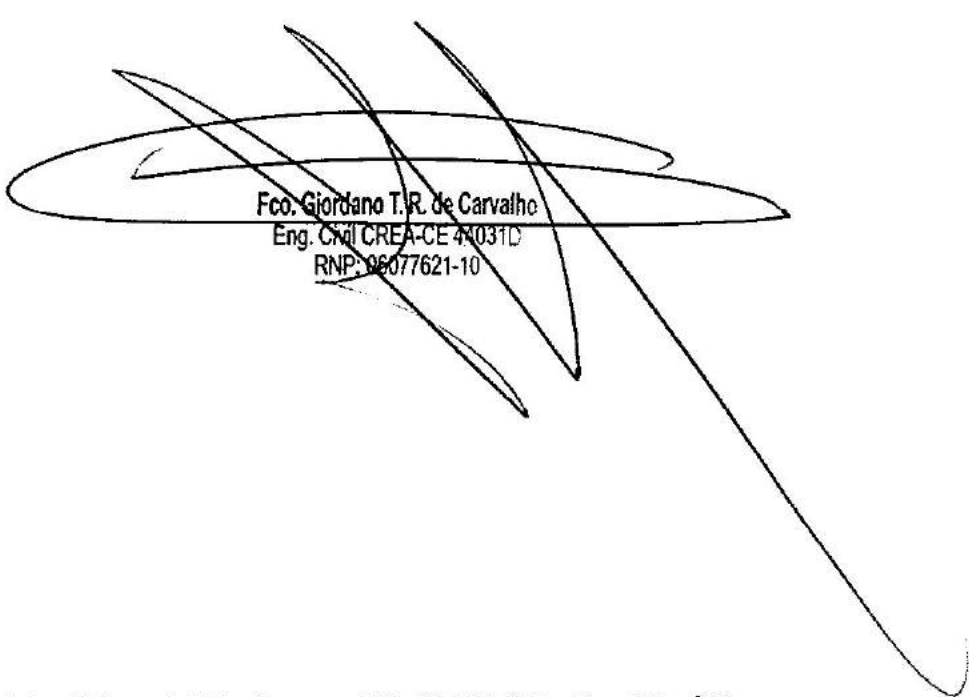
ROÇAGEM / LIMPEZA

SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS MARGENS DA ESTRADA QUE COMPREENDERÁ OS SERVIÇOS DE CAPINA, CORTE, LIMPA, ROÇAGEM, DESLOCAMENTO, QUEIMA, REMOÇÃO DE FORMA A DEIXAR A ÁREA LIVRE DE RAÍZES E TOCOS DE ÁRVORES QUE OCUPAREM A ÁREA DE DELIMITAÇÃO PELA PROJEÇÃO DA OBRA, SENDO AS DEMAIS PRESERVADAS.

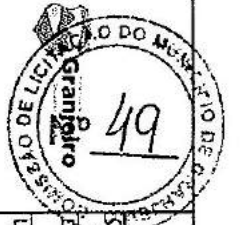
OS SERVIÇOS DE ROÇADO E DESLOCAMENTO DEVERÃO SER EXECUTADOS DE MODO A NÃO DEIXAR RAÍZES OU TOCOS DE ÁRVORES QUE POSSAM ACARREJAR PREJUÍZOS AOS TRABALHOS OU PRÓPRIA OBRA.

TODA A MATÉRIA VEGETAL RESULTANTE DO ROÇADO E DESTOCAMENTO, BEM COMO O ENTULHO DEPOSITADO NO TERRENO SERÁ REMOVIDA DO LOCAL DA INTERVENÇÃO

GRANJEIRO-CE, DEZEMBRO DE 2023.



Fco. Jordano T.R. de Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 44031D
RNP: 06077621-10



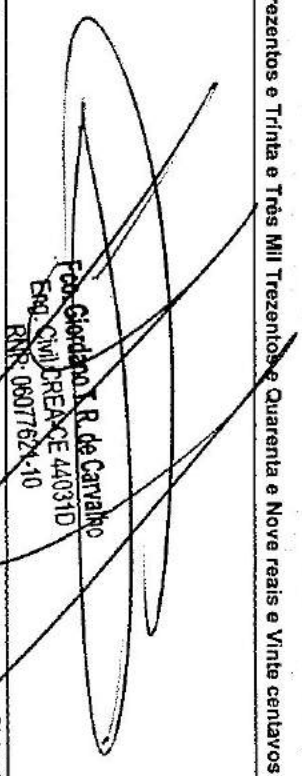
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARVALHO	49	
OPERAÇÃO:	ROÇÓ NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇÓ P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA: 25/01/2023
DESCRIÇÃO:	ROÇÓ NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	BDI: 29,77%
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	FONTE: SEINFRA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
		HORA: 84,44%
		MES: 47,48%
		DATA REF: 10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	TRECHO NOVO GRANJEIRO/ DISTRITO DE SERRINHA								
1.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	25.920,00	1,43	1,86	37.065,60	48.211,20
2	TRECHO TOTOINHOICE 388/ SITO RIACHO DA AREIA								
2.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	35.900,00	1,43	1,86	52.767,00	68.634,00
3	CE288 / SUSSURANA (PASSANDO PELO SITO TRAIRAS E PATOS)								
3.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	12.350,00	1,43	1,86	17.589,00	22.878,00
4	SUSSURANA / GAVIÃO								
4.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	5.000,00	1,43	1,86	8.580,00	11.180,00
5	SITO UMARU CANA BRAVA DOS FERREIRA / SANTA VITÓRIA / BORIS								
5.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	34.800,00	1,43	1,86	49.764,00	64.728,00
6	SITO SERRA NOVA/ LAGOA DE SÃO BENTO / RUBÃO								
6.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	42.300,00	1,43	1,86	60.489,00	78.678,00
7	ESTRADA BREJO/ CANA BRAVA DOS GREGÓRIOS								
7.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	12.600,00	1,43	1,86	18.018,00	23.436,00
8	CANA BRAVA DOS GREGÓRIO / LAMARÃO								
8.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	8.400,00	1,43	1,86	12.012,00	15.624,00
						VALOR BDI TOTAL:		77.064,80	
						VALOR ORÇAMENTO:		256.284,60	
						VALOR TOTAL:		333.349,20	

Trezentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Nove reais e Vinte centavos

FRANCISCO GIORIANO BIAPIINA RODRIGUES DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 0607762110
 ENG FISCAL


 Foi: Jordano R. de Carvalho
 Eng. Civil PREACE 440310
 RNP: 0607762110

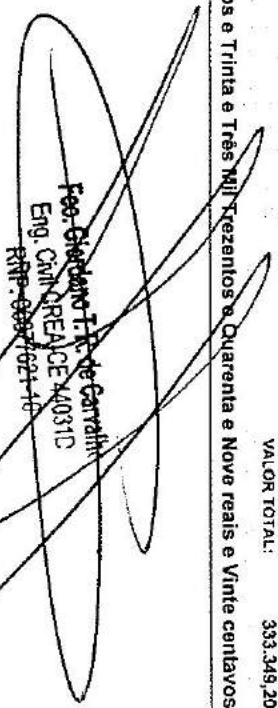



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA: 25/01/2023	BDI: 29,77%
DESCRIÇÃO: ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	VERSÃO:	HORA:
LOCAL: DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOR - CE	SEINFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO	MES: 94,44% 47,48% 10/2023
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOR	DATA REF.:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS			
1		TRECHO NOVO GRANJEIRO/ DISTRITO DE SERRINHA									
1.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	25.920,00	1,43	0,00	0,00	0,43	1,86	48.211,20
2		TRECHO TOTONHOICE 388 / SÍTIO RIACHO DA ÁREIA									
2.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	96.900,00	1,43	0,00	0,00	0,43	1,86	68.634,00
3		CE288 / SUSSURANA (PASSANDO PELO SÍTIO TRAIRAS E PATOS)									
3.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	12.300,00	1,43	0,00	0,00	0,43	1,86	22.878,00
4		SUSSUARANA / GAVIÃO									
4.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	6.000,00	1,43	0,00	0,00	0,43	1,86	11.160,00
5		SÍTIO UMARU/CANA BRAVA DOS FERREIRA / SANTA VITÓRIA / BORIS									
5.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	34.800,00	1,43	0,00	0,00	0,43	1,86	64.728,00
6		SÍTIO SERRA NOVA/ LAGOA DE SÃO BENTO / RUBÃO									
6.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	42.300,00	1,43	0,00	0,00	0,43	1,86	78.678,00
7		ESTRADA BREJO/ CANA BRAVA DOS GREGÓRIOS									
7.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	12.800,00	1,43	0,00	0,00	0,43	1,86	23.436,00
8		CANA BRAVA DOS GREGÓRIO / LAMARÃO									
8.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	8.400,00	1,43	0,00	0,00	0,43	1,86	15.624,00
VALOR BDI TOTAL:										77.064,80	
VALOR ORÇAMENTO:										256.284,60	
VALOR TOTAL:										333.349,20	

Trezentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Nove reais e Vinte centavos


Francisco Jordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho
 Eng. Civil CREANCE 44031/D
 RFP-00927021-10

RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA : 25/01/2023	BDI : 29,77%	
	DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028 1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 84,44%	MES: 47,46%
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	TRECHO NOVO GRANJEIRO/ DISTRITO DE SERRINHA	48.211,20	14,46
2	TRECHO TOTONHO/CE 388 / SÍTIO RIACHO DA ÁREA	68.634,00	20,59
3	CE288 / SUSSURANA (PASSANDO PELO SÍTIO TRAIRAS E PATOS)	22.878,00	6,86
4	SUSSUARANA / GAVIÃO	11.160,00	3,35
5	SÍTIO UMARI/ CANA BRAVA DOS FERREIRA / SANTA VITÓRIA / BORIS	64.728,00	19,42
6	SÍTIO SERRA NOVA/ LAGOA DE SÃO BENTO / RUBÃO	78.678,00	23,60
7	ESTRADA BREJO/ CANA BRAVA DOS GREGÓRIOS	23.436,00	7,03
8	CANA BRAVA DOS GREGÓRIO / LAMARÃO	15.624,00	4,69

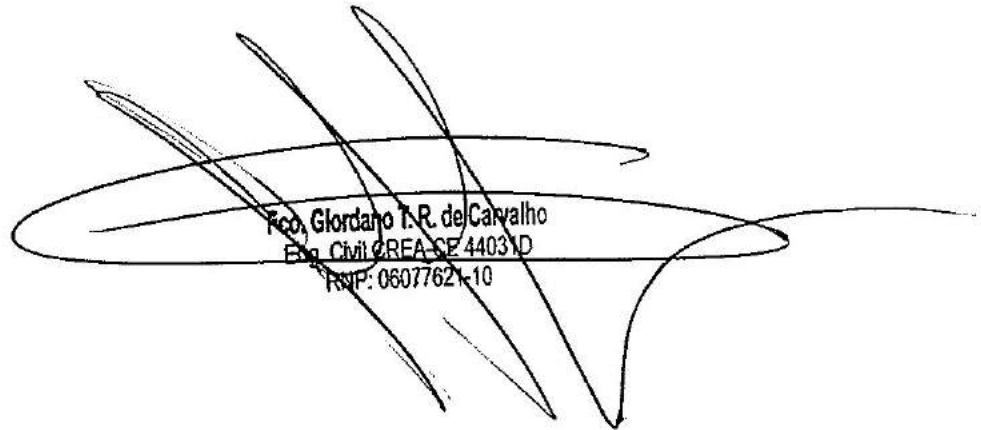
VALOR BDI TOTAL: 77.064,60 100,00


VALOR ORÇAMENTO: 256.284,60

VALOR TOTAL: 333.349,20

Trezentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Nove reais e Vinte centavos




 Eng. Civil RNP: 06077621-10
 CREA: CE 44031-D

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA : 25/01/2023	BDI : 29,77%	
	DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF
	LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	SEINFRA	C28 1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,49% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO			



1.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01		8.100,00000000	2,00000000	1,60000000	25.920,00
					25.920,00

2.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
		12.300,00000000	2,00000000	1,50000000	36.900,00
					36.900,00

3.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 03		4.100,00000000	2,00000000	1,50000000	12.300,00
					12.300,00

4.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01		1.500,00000000	2,00000000	2,00000000	6.000,00
					6.000,00

5.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01		11.600,00000000	2,00000000	1,50000000	34.800,00
					34.800,00

6.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)


TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01		14.100,00000000	2,00000000	1,50000000	42.300,00
					42.300,00

7.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01		4.200,00000000	2,00000000	1,50000000	12.600,00
					12.600,00

8.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01		2.800,00000000	2,00000000	1,50000000	8.400,00
					8.400,00


 Fco. Jordano I.R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA/CE 44031C
 RNP: 06077621-10

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA: 25/01/2023	BDI: 29,77%
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 10/2023 MES: 10/2023 REF: 10/2023
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO		



1.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	18,46	1,43
TOTAL Mão de Obra:						1,43
VALOR:						1,43

2.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	18,46	1,43
TOTAL Mão de Obra:						1,43
VALOR:						1,43

3.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	18,46	1,43
TOTAL Mão de Obra:						1,43
VALOR:						1,43

4.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	18,46	1,43
TOTAL Mão de Obra:						1,43
VALOR:						1,43

5.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	18,46	1,43
TOTAL Mão de Obra:						1,43
VALOR:						1,43

6.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	18,46	1,43
TOTAL Mão de Obra:						1,43
VALOR:						1,43

7.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	18,46	1,43

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



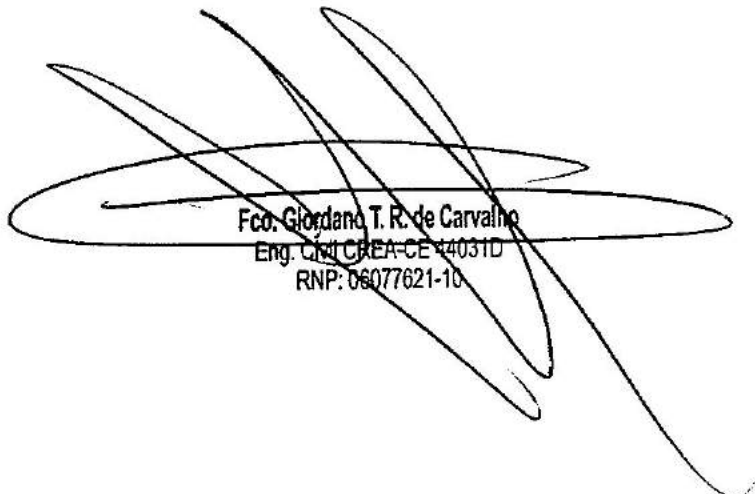
OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA: 25/01/2023	BDI: 29,77%		
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	SEINFRA:	029.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO				
					REF: 10/2023

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	18,46	1,43
TOTAL Mão de Obra:						1,43
VALOR:						1,43

8.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	18,46	1,43
TOTAL Mão de Obra:						1,43
VALOR:						1,43




Fco. Jordano T. R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA-CE 14031D
 RNP: 06077621-10



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA: ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)
 DESCRIÇÃO: ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTADAS VICINAIS
 LOCAL: DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

DATA : 25/01/2023 BDI : 29,77%
 FONTE VERSÃO HORA MES DATA REF.
 SEINFRA 028.1 COM DESONEREAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	Serviço	M2	179.220,00	1,86	333.349,20	100,00	100,00	C

Subtotal até 100,00% 333.349,20
 Outros 0,00
 Valor total do Orçamento 333.349,20

Francisco Jordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho
 Eng. Civil CREA-CE 44031/D
 RNP 0607762110

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA:	25/01/2023	BDI:	29,77%
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CE	HORA:	84,44%	MES:	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	DATA REF.:	10/2023		

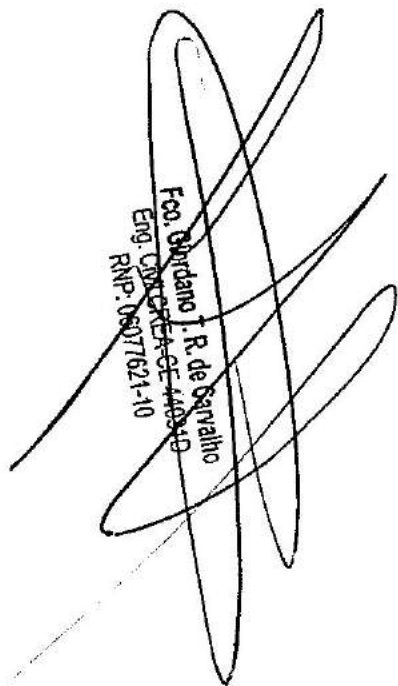
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	13.871,53	18,46	256.070,25	99,92	76,82	B

Subtotal até 76,82% 256.070,25

Outros 77.278,95

Valor total do Orçamento 333.349,20




Fco. Jordano J. R. de Serralho
 Eng. Civil - CREA-CE 44034/D
 RNP: 06077621-10

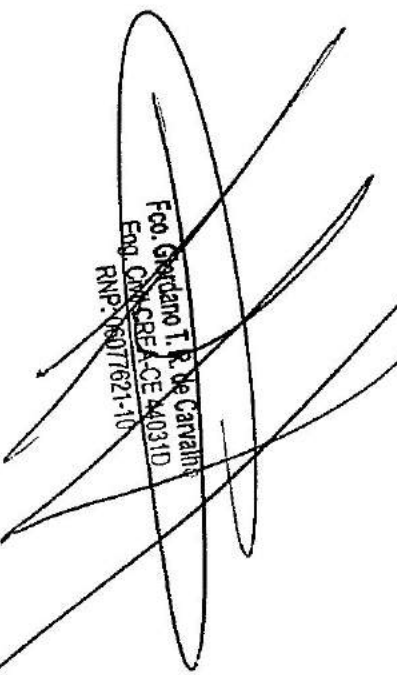
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEIA DE LARGURA DE ROÇO PT. CADA LATERAL DA VIA)	DATA:	25/01/2023	BDI:	29,77%
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FORTE:	VERSAO	NOVA:	MES
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO				10/2023
DATA REF. 10/2023					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS																
			1	2	3	4	5	6	7	8	9								
1	TRECHO NOVO GRANJEIRO/ DISTRITO DE SERRINHA	48.211,20	75,00 % 36.158,40	25,00 % 12.052,80															
2	TRECHO TOTOHO/CE 388 / SITIO RIACHO DA AREIA	68.634,00		20,00 % 13.726,80	40,00 % 27.453,60	40,00 % 27.453,60													
3	CE288 / SUSSURANA (PASSANDO PELO SITIO TRAIRAS E PATOS)	22.878,00		45,00 % 10.295,10	40,00 % 9.151,20	15,00 % 3.431,70													
4	SUSSUARANA / GAVIAO	11.160,00				100,00 % 11.160,00													
5	SITIO UMARI/ CANA BRAVA DOS FERREIRA / SANTA VITORIA / BORIS	64.728,00			5,00 % 3.236,40	15,00 % 9.709,20	20,00 % 12.945,60	35,00 % 22.654,80	28,00 % 16.182,00										
6	SITIO SERRA NOVA/ LAGOA DE SAO BENTO / RUBAO	78.678,00				30,00 % 23.603,40	30,00 % 23.603,40	10,00 % 7.867,80											
7	ESTRADA BREJO/ CANA BRAVA DOS GREGÓRIOS	23.436,00						50,00 % 11.718,00	50,00 % 11.718,00										
8	CANA BRAVA DOS GREGÓRIO / LAMARÃO	15.624,00						100,00 % 15.624,00											
		333.349,20	36.158,40	36.074,70	36.604,80	54.488,70	37.999,80	33.312,60	36.437,40	34.372,80	27.900,00								
			36.158,40	72.233,10	108.837,90	163.326,60	201.326,40	234.639,00	271.076,40	305.449,20	333.349,20								

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Total parcela
1	TRECHO NOVO GRANJEIRO/ DISTRITO DE SERRINHA	48.211,20	100,00 % 48.211,20
2	TRECHO TOTOHO/CE 388 / SITIO RIACHO DA AREIA	68.634,00	100,00 % 68.634,00
3	CE288 / SUSSURANA (PASSANDO PELO SITIO TRAIRAS E PATOS)	22.878,00	100,00 % 22.878,00
4	SUSSUARANA / GAVIAO	11.160,00	100,00 % 11.160,00
5	SITIO UMARI/ CANA BRAVA DOS FERREIRA / SANTA VITORIA / BORIS	64.728,00	100,00 % 64.728,00


FRANCISCO JORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO
 Eng. Civil RNP 0697762110
 Eng. Fiscal RNP 78077621-10

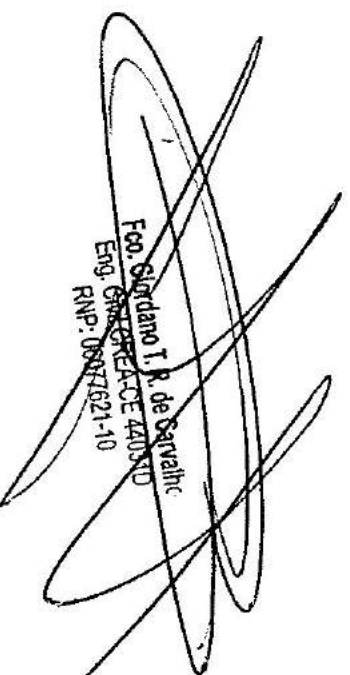


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)			
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS			
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CE			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO			
DATA:	25/01/2023	BDI:	28,77%	
FONTE:	VERSAO	HORA:	MES	DATA REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERACAO	94,44%	47,48%	10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Total parcela
6	SITIO SERRA NOVA/ LAGOA DE SÃO BENTO / RUBÃO	78.678,00	100,00 % 78.678,00
7	ESTRADA BREJO/ CANA BRAVA DOS GREGORIOS	23.436,00	100,00 % 23.436,00
8	CANA BRAVA DOS GREGORIO / LAMARÃO	15.624,00	100,00 % 15.624,00
		333.349,20	333.349,20




Eng. Civil
RNP: 08077621-10

Eng. Jordano I. R. de Carvalho
C.R.E.C.A.CE 440310
RNP: 08077621-10

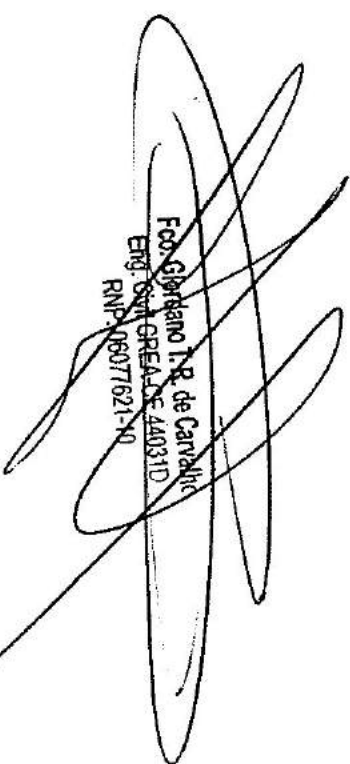


CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)			DATA :	25/01/2023	BDI :	28,77%	
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS			FONTE	VERSÃO	NORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
12543	SERVENTE	H	1.504,65500000	1.501,17300000	1.523,23200000	2.267,49300000	1.581,28200000	1.386,23400000	1.516,26600000
12543	SERVENTE	H	1.430,35200000	1.161,00000000	13.871,62800000	TOTAL			




 Fco. Jordano T.R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREALISE 44031D
 RNP: 0607762110

COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA : 25/01/2023	BDI : 29,77%		
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	SERIFRA	029 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	REF.			10/2023



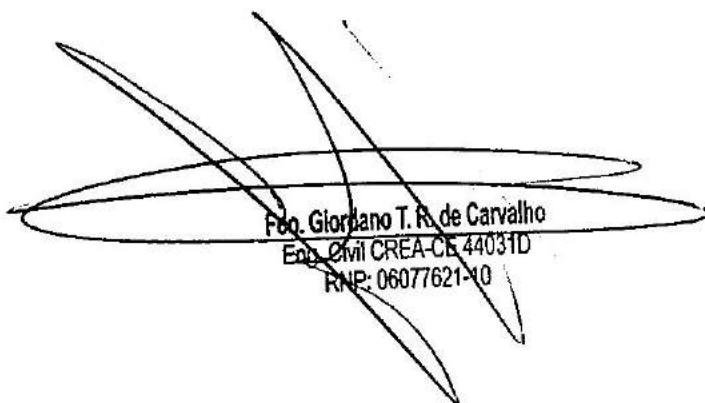
COD	DESCRIÇÃO	%
1	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,32
R	RISCOS	1,27
	TOTAL	7,52


2	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,90
L	LUCRO	7,01
	TOTAL	7,91

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	10,15

BDI = 29,24%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Eng. Giordano T. R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA-CE 44031D
 RNP: 06077621-10

COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA : 25/01/2023	BDI : 29,77%	
	DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF
	LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	SEINFRA	029.1 COM DESONERAÇÃO	84.44% 47.48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO			

COD	DESCRIÇÃO	%
1	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	TOTAL	5,32

2	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
	TOTAL	6,96

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 29,77%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



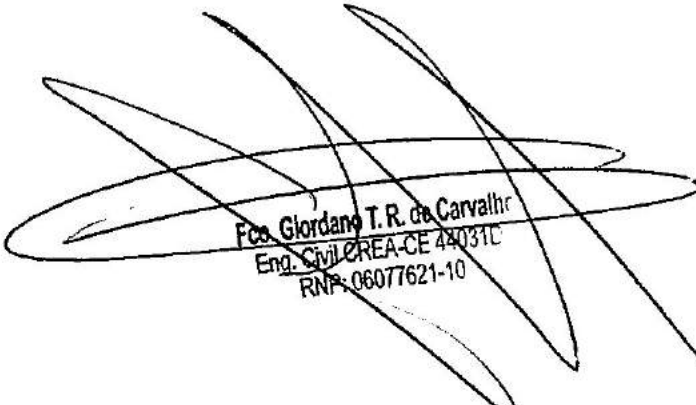

 Fco. Giordano T. R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA-CE 44031E
 RNP: 06077621-10



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA : 25/01/2023	BDI : 29,77%			
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO					

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTAS
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Ferados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

Eng. Giordano T.R. de Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 44031D
RNP: 06077621-10



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231335615

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

RUA DAVID GRANJEIRO

Complemento:

Cidade: **Granjeiro**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 41.342.098/0001

Nº: 104

CEP: 63230000



Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAVID GRANJEIRO

Nº: 104

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Granjeiro**

UF: **CE**

CEP: 63230000

Data de Início: **21/12/2023**

Previsão de término: **21/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.889293, -39.218211**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

CPF/CNPJ: 41.342.098/0001-42

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

Quantidade

Unidade

1,00

un

72 - Orientação técnica > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,50M EM MEDIA DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA) DO MUNICIPIO GRANJEIRO/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**FRANCISCO GIORDANO
IBIAPINA RODRIGUES
DE
CARVALHO:95759697315**

Assinado digitalmente por FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUM v5, DN=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado de Aut. de FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.22 13:50:11-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:
957.596.973-15**

Local

data

MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CNPJ: 41.342.098/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **21/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216613814**

**FRANCISCO
GIORDANO
IBIAPINA
RODRIGUES
DE
CARVALHO:9
5759697315**

Assinado digitalmente por FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUM v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado de Aut. de FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.22 13:49:44-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yD44a

Impresso em: 22/12/2023 às 13:40:37 por: , ip: 189.49.216.195

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Granjeiro/CE, e de outro

O MUNICÍPIO DE Granjeiro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada pelo(a) Exmo(a) Sr. Luiz Marcio Pereira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Granjeiro, designado para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e



Serviços Públicos de Granjeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 09 (nove) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Granjeiro caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;



a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Granjeiro - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Granjeiro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º